

Nota Técnica nº 02 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade de Água instituída pelo Comitê Interfederativo – Termo de Transação e Ajustamento de Conduta.

Brasília, 05 de julho de 2016

Assunto: **Atendimento da SAMARCO à Deliberação nº 04 do CIF.**

1. Introdução

Em reunião do dia 07/06/2016, o Comitê Interfederativo - CIF aprovou, dentre outras, a Deliberação CIF nº 04, a qual foi repassada à empresa SAMARCO.

Em 18/06/2016, a SAMARCO disponibilizou ao Comitê Interfederativo – CIF, por correspondência eletrônica e via File Transfer Protocol – FTP, documentos elaborados em resposta às Deliberações nº 03 e 04 exaradas pelo CIF.

Em 01/07/2016 foi realizada a 2ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade de Água – CT-SHQA do CIF, cuja pauta contemplou a análise da manifestação da SAMARCO em resposta à Deliberação nº 04 do CIF.

Esta Nota Técnica apresenta a manifestação da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade de Água sobre a resposta da empresa.

2. Programa de melhoria dos sistemas de abastecimento de água

A Deliberação nº 04 do CIF trata da construção de sistemas alternativos de captação e adução e da melhoria das estações de tratamento de água para todas as localidades que captam diretamente do rio Doce, tema que está amparado no Programa de melhoria dos sistemas de abastecimento de água, na Cláusula 171 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta, reproduzida a seguir.

CLÁUSULA 171: *Nos Municípios que tiveram localidades cuja operação do sistema de abastecimento público ficou inviabilizada temporariamente como decorrência do EVENTO, a FUNDAÇÃO deverá construir sistemas alternativos de captação e adução e melhoria das estações de tratamento de água para todas para as referidas localidades desses municípios que captam diretamente da calha do Rio Doce, utilizando a tecnologia apropriada, visando reduzir em 30% (trinta por cento) a dependência de abastecimento direto naquele rio, em relação aos níveis anteriores ao EVENTO, como medida reparatória.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO: *Este programa incluirá os levantamentos de campo, estudos de concepção e projetos básicos, que deverão ser desenvolvidos em 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura deste Acordo. A partir destas atividades, as obras necessárias deverão ser concluídas num prazo de 3 (três) anos.*

PARÁGRAFO SEGUNDO. *Considera-se que a operação do sistema de abastecimento público ficou inviabilizada temporariamente nas sedes dos seguintes Municípios: (i) Alpercata; (ii)*

Gov. Valadares; (iii) Tumiritinga; (iv) Galiléia; (v) Resplendor; (vi) Itueta; (vii) Baixo Guandu; (viii) Colatina; e (ix) Linhares.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Considera-se que a operação do sistema de abastecimento público ficou inviabilizada temporariamente nos seguintes Distritos: a) Em Mariana: (i) Camargos; (ii) Pedras; (iii) Paracatu de Baixo; b) Em Barra Longa: (i) Gesteira; (ii) Barreto; c) Em Santana do Paraíso: (i) Ipaba do Paraíso; d) Em Belo Oriente: (i) Cachoeira Escura; e) Em Periquito: (i) Pedra Corrida; f) Em Fernandes Tourinho: (i) Senhora da Penha; g) Em Governador Valadares: (i) São Vitor; h) Em Tumiritinga: (i) São Tomé do Rio Doce; i) Em Aimorés: (i) Santo Antônio do Rio Doce; j) Em Baixo Guandu: (i) Mascarenhas; k) Em Marilândia: (i) Boninsenha; l) Em Linhares: (i) Regência.

PARÁGRAFO QUARTO. Para os municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes, a redução da dependência de abastecimento direto do Rio Doce poderá ser de até 50% (cinquenta por cento), sendo os valores incorridos em decorrência do que exceder o percentual referido no caput considerados como medida compensatória.

PARÁGRAFO QUINTO. O limite estabelecido no parágrafo anterior poderá ser revisto, sendo os acréscimos daí decorrentes considerados como medidas compensatórias, nos municípios que apresentem estudo técnico que comprove a necessidade da revisão para redução do risco ao abastecimento, condicionado à aprovação do COMITÊ INTERFEDERATIVO.

3. Avaliação e manifestação sobre as respostas apresentadas

Item 1.1: Apresentação ao CIF, no prazo de 10 dias, de detalhamento de proposta apresentada na reunião de 17 de maio de 2016, bem como cronograma físico e financeiro, das obras dos sistemas alternativos de abastecimento, considerando sua conclusão até **Outubro/2016**. Para o município de Governador Valadares, o cronograma deverá considerar a conclusão da solução até **Dezembro/2017**.

Em atendimento ao item 1.1, a empresa SAMARCO apresentou detalhes das alternativas em estudo para abastecimento das sedes dos municípios cujas soluções teriam captações em mananciais superficiais, a saber: Governador Valadares, Linhares, Resplendor, Colatina (2 soluções) e Baixo Guandu.

Para todas essas alternativas, foram apresentadas as coordenadas dos locais previstos para as captações, estimativas de oferta hídrica dos mananciais (vazões de referência), informações sobre as características físicas e processos/equipamentos a serem adotados nas alternativas propostas e rotas preliminares das adutoras entre as captações e as estações de tratamento existentes, contemplando distâncias estimadas e diâmetros das tubulações. Também foram apresentados cronogramas físicos para implantação das soluções e indicação do percentual do andamento dos trabalhos.

No caso das alternativas que serão abastecidas por manancial subterrâneo, foram apresentadas informações e características gerais, que são comuns para todas as soluções, sem se ater a detalhes individuais. Também foram apresentadas as coordenadas dos locais para a perfuração

dos poços que deverão atender às soluções propostas, porém sem trazer informações sobre a capacidade de atendimento dos mananciais subterrâneos. A SAMARCO apresentou cronograma físico para implantação do conjunto de sistemas alternativos que captarão de mananciais subterrâneos.

Foi apresentada planilha com o cronograma financeiro simplificado, contemplando estimativas de custo para a implantação de cada uma das alternativas e consolidando os valores totais estimados para cada sistema alternativo, distribuídos em orçamento para 2016 e orçamento para o período 2017 a 2021.

A CT-SHQA entende que o nível de detalhes apresentados pela SAMARCO, sobre as alternativas de abastecimento planejadas, atende ao que o CIF solicitou, no entanto sugere ao CIF que recomende à SAMARCO discutir os detalhes de concepção e dos projetos das soluções alternativas, com os municípios e os prestadores de serviço de abastecimento, de modo a garantir a sustentabilidade da operação da solução e que a mesma forneça água dentro do padrão de potabilidade vigente.

Em sua manifestação, a SAMARCO afirma necessitar o suporte do CIF para algumas questões elencadas abaixo, como condições para o cumprimento da antecipação dos prazos apresentados no documento, a saber:

- a) O “congelamento das condições estabelecidas no acordo para redução de dependência do rio Doce (30% como regra e 50% para municípios com população superior a 100.000 habitantes)”.
- b) Os Processos de licenciamentos ambientais, outorgas de captação, áreas de servidão e desapropriação, negociações com operadoras dos sistemas de abastecimento e também concessionárias elétricas, necessitam de suporte do Comitê Interfederativo para antecipações:
 - Apoio aos municípios e operadoras de abastecimento de água nos processos de obtenção licenciamento ambiental, autorização de perfuração de poços, outorgas de captação superficial ou subterrânea, intervenção e obras em áreas de APP;
 - Pleito junto às concessionárias de energia elétrica para priorização das obras de captações alternativas;
 - Priorizar dentro da cláusula 161, a recuperação de APPs impactadas pelo Programa da cláusula 171;
 - Para os projetos de poços artesianos, uma alternativa que o Comitê Interfederativo pode avaliar é a autorização para Samarco perfurar os poços necessários nos municípios do acordo até que as vazões sejam atingidas, com posterior regularização dos processos junto aos órgãos ambientais.

Para as alternativas propostas, a empresa apresenta as demandas relacionadas às licenças e autorizações de diferentes naturezas.

Em relação ao item “a”, a CT-SHQA pondera que, embora seja coerente a sinalização de que uma eventual ampliação de porte (vazão) de uma determinada solução de abastecimento alternativo possa provocar atraso na sua implantação, o Parágrafo Quinto da Cláusula 171 do TTAC prevê

que o limite estabelecido no Parágrafo Quarto dessa Cláusula (de até 50% de redundância para municípios com mais de 100.000 habitantes) poderá ser revisto para os municípios que apresentarem estudo técnico que comprove a necessidade de revisão para redução do risco ao abastecimento. Dessa forma, entende que esta solicitação não tem amparo no TTAC.

No entanto, a solução para eventuais impasses relacionados a essa questão pode ter relação direta com o cumprimento do item 1.2 da Deliberação nº 04 do CIF, pois uma vez que os municípios e prestadores de serviço de abastecimento formalizem sua concordância com as soluções alternativas de abastecimento propostas/em implantação pela SAMARCO para os seus sistemas de abastecimento, pode-se definir com clareza os prazos para implantação definitiva das soluções propostas e aceitas pelos municípios.

Em relação aos aspectos apontados no item “b”, a CT-SHQA sugere ao CIF que defina internamente como se daria eventual suporte/apoio do CIF, uma vez que os processos de licenciamento ambiental e outorga das captações dos sistemas alternativos (todas de domínio dos Estados) seguem procedimentos definidos pela legislação vigente e por regulamentação dos órgãos ambientais e de gestão de recursos hídricos, os quais devem ser observados. A CT-SHQA sugere ao CIF que promova tratativas junto aos órgãos licenciadores e outorgantes no sentido de sensibilizá-los da importância de, na medida do possível, reduzir os prazos de tramitação dos referidos processos, ou que esses órgãos avaliem a possibilidade de que as solicitações de licenças necessárias possam tramitar em algum regime emergencial, com prazos diferenciados.

A CT-SHQA sugere que o CIF avalie a pertinência e oportunidade de se manifestar acerca de questões relacionadas às desapropriações, negociações com concessionárias de energia elétrica e com operadores dos sistemas de abastecimento, uma vez que há expectativas por parte da SAMARCO que podem extrapolar as atribuições do CIF.

Com relação à referência feita sobre a definição de prioridades relativas à recuperação de APPs impactadas pelo Programa da cláusula 171 (conforme Cláusula 161, que trata da recuperação das APPs degradadas), não restou claro à CT-SHQA de que forma essa definição de prioridades impediria ou impactaria os prazos para a implantação das soluções propostas como alternativas aos atuais sistemas de abastecimento.

No documento disponibilizado, a SAMARCO apresenta novas datas (replanejamento), reproduzidas na tabela a seguir, para início da operação assistida de parte dos sistemas alternativos previstos, com antecipações de 1 a 6 meses, porém algumas soluções (destacadas em amarelo) não seriam concluídas até **outubro de 2016**, conforme solicitado pelo CIF. Dessas, os maiores prazos seriam requeridos para conclusão dos sistemas alternativos para Governador Valadares, com captação no rio Suaçuí Grande, e Colatina, com captação no rio Pancas.

TAP	CIDADE	NOME DE PROJETO	Início da Operação Assistida		DURAÇÃO DO PROJETO
			ORIGINAL	REPLANEJADO	
PF022	Governador Valadares-MG	Adução do Rio Suaçuí Grande	03/03/2021	22/05/2020	1430
PF0023	Linhares-ES	Adução da Lagoa Nova	02/01/2017	01/12/2016	162
PF0024	Colatina-ES	Adução do Rio Santa Maria	14/12/2016	31/10/2016	131
PF0025	Colatina-ES	Adução do Rio Pancas	05/02/2017	05/01/2017	197
PF0028	Baixo Guandu-ES	Adução do Rio Guandu	27/12/2016	01/12/2016	162
PF0029	Resplendor-MG	Adução do Córrego Barroso	23/12/2016	31/10/2016	131
PF0103	Alpercata-MG	Poço Artesiano em Alpercata	31/12/2016	26/09/2016	96

PF0104	Belo Oriente-MG	Poço Artesiano em Cachoeira Escura	29/03/2017	11/10/2016	111
PF0105	Santana do Paraíso-MG	Poço Artesiano em Ipaba	29/03/2017	21/10/2016	121
PF0106	Periquito-MG	Poço Artesiano em Pedra Corrida	29/03/2017	21/09/2016	91
PF0107	Tumiritinga-MG	Poço Artesiano em São Tomé do Rio Doce	31/12/2016	31/10/2016	131
PF0108	Itueta-MG	Poço Artesiano em Itueta	31/12/2016	01/10/2016	101
PF0109	Marilândia-MG	Poço Artesiano em Bonisengna	31/12/2016	10/11/2016	141
PF0110	Baixo Guandu-ES	Poço Artesiano em Mascarenhas	31/12/2016	31/10/2016	131
PF0111	Aimorés-MG	Poço Artesiano em Santo Antonio do Rio Doce	31/12/2016	11/10/2016	111
PF0112	Linhares-ES	Poço Artesiano em Regência	29/03/2017	26/10/2016	126
PF0113	Governador Valadares-MG	Poço Artesiano em São Vitor	29/03/2017	06/10/2016	106
PF0114	Fernandes Tourinho-MG	Poço Artesiano em Senhora da Penha	29/03/2017	26/09/2016	96
PF0115	Tumiritinga-MG	Poço Artesiano em Tumiritinga	29/03/2017	05/11/2016	136

A SAMARCO aponta questões técnicas para o caso de alguns sistemas em que não é sugerida a antecipação requisitada, tais como:

- Adutora da Lagoa Nova em Linhares, com 8,7 km de extensão, demanda recursos de construção com alta precisão em virtude de o sistema ser projetado para altas pressões e operação à distância. A entrega ficaria para 01/12/2016.
- Adutora do Rio Pancas em Colatina. Este projeto prevê a construção de uma barragem no rio com alagamento de área. O projeto do barramento requer muito cuidado e será desenvolvido dentro de um prazo adequado e que não ofereça riscos à construção e operação. A entrega ficaria para 05/01/2017.
- Adutora do Rio Guandu em Baixo Guandu. Atualmente já existe uma adutora provisória que capta no Rio Guandu e entrega na elevatória do SAAE, que atende à demanda da cidade. Sendo assim, o esforço de aceleração desse projeto pode ser empregado em outras frentes. Mesmo assim, a entrega desse projeto ficaria para 01/12/2016.
- Para o caso do projeto para Governador Valadares, cujo prazo solicitado pelo CIF para a entrega da solução terminaria em **31/12/2017**, a empresa aponta que a data recomendada para o início da operação é 22/05/2020, alegando a alta complexidade do projeto, sendo que essa data representa uma antecipação de um ano em relação ao que tinha sido apresentado inicialmente. A empresa sinaliza ainda que o término “Engenharia Conceitual” seria em outubro de 2016 (há certa incoerência com o cronograma apresentado, que indica o término desta etapa em 23/12/2016), quando será possível ter maior clareza do escopo, das necessidades de licenciamentos e processos de desapropriação, e assim planejar definitivamente o cronograma do projeto. A empresa reforça a posição de que as atividades de Engenharia acompanham os prazos de licenciamento e desapropriação/servidão, apontando que, caso esses prazos sejam reduzidos, seria possível reduzir também o prazo de entrega da solução.

Para os distritos localizados nos municípios de Mariana (Camargos, Pedras e Paracatu de Baixo) e de Barra Longa (Gesteira e Barreto), a SAMARCO mantém o prazo de 31/06/2017, sinalizado na reunião do dia 17 de maio, alegando que essas localidades não captam atualmente do Rio Doce. Mesmo havendo a indicação de que o atendimento dos sistemas alternativos desses

distritos será a partir de água subterrânea, não há maiores detalhes sobre as soluções a serem implantadas em cada distrito.

Para as sedes municipais e distritos que captam no rio Doce, a maioria dos prazos apontados pela empresa atende ao que foi solicitado pelo CIF. Dos 6 casos em que esses prazos não seriam atendidos, 4 teriam um atraso de até 1 mês (conclusão até o começo de dez/2016). Os 2 casos de maior atraso são uma das alternativas para Colatina (até 05 de janeiro de 2017) e a alternativa para Governador Valadares, solução mais complexa que as demais.

A CT-SHQA avalia que a SAMARCO procurou atender aos prazos recomendados na Deliberação nº 04 do CIF, tendo apresentado justificativas para os casos em que não considera tecnicamente possível a antecipação. De forma complementar, a CT-SHQA destaca que todos os novos prazos apontados pela empresa atendem ao que foi estabelecido na Cláusula 171 do TTAC, que estabelece no seu parágrafo primeiro o prazo total de 5 anos para conclusão das obras relacionadas aos sistemas alternativos.

Entretanto, a SAMARCO aponta como condição para que os projetos possam ser entregues dentro dos novos prazos sugeridos, a obtenção das licenças ambientais, outorgas, autorizações até a data de **22 de junho de 2016**, caso contrário, os cronogramas apresentados teriam que ser revistos.

Uma vez que os processos para obtenção de licenças, outorgas e autorizações podem provocar atrasos significativos na implantação das soluções, a CT-SHQA sugere ao CIF que formalize solicitação aos municípios e prestadores de serviço de abastecimento, para que os mesmos se manifestem sobre a situação atual das respectivas licenças/outorgas/autorizações, recomendando que sejam tomadas as providências necessárias para dar início aos processos de licenciamento/ outorga/etc. que eventualmente não tenham sido iniciados.

Como existe sério risco de vários sistemas alternativos não estarem operacionais até o próximo período de chuvas, a CT-SHQA sugere ao CIF que a empresa SAMARCO seja responsabilizada por prover a todos os núcleos urbanos apontados na Cláusula 171, pelo período que se fizer necessário até que as ações previstas no TTAC sejam concluídas, soluções provisórias que garantam as condições de abastecimento de água para consumo humano nas situações em que a qualidade da água bruta do rio Doce não permita aos sistemas atuais produzir água tratada dentro dos padrões de potabilidade exigidos pelo Ministério da Saúde.

Item 1.2: *Apresentar documentos que formalizem a concordância dos prestadores de serviço de abastecimento de água e Prefeituras Municipais sobre as alternativas de abastecimento a serem implantadas ou em implantação pela Samarco, assumindo a responsabilidade pela operação e manutenção desses sistemas.*

A SAMARCO informou que fará as tratativas com os municípios e operadores dos sistemas de abastecimento de água para assinatura de termo de compromisso, onde os envolvidos concordam com a solução apresentada bem como se responsabilizam pela operação e manutenção do sistema após a emissão do termo de conclusão da obra. A empresa previu que esse processo deveria ser finalizado até **22/06/2016**.

A CT-SHQA sugere ao CIF que a SAMARCO apresente os termos de compromisso que já foram assinados pelos municípios, bem como avalie a pertinência e oportunidade de definir um prazo para que os municípios que não o fizeram, se manifestem formalmente sobre as soluções/projetos apresentadas pela SAMARCO.

Item 1.3: *Apresentar, em articulação com os prestadores de serviços de abastecimento, estudos técnicos, contendo a avaliação dos mananciais superficiais e subterrâneos selecionados, sob ótica de oferta hídrica, para atendimento dos sistemas propostos, inclusive nos períodos de estiagem.*

Em sua manifestação sobre o item 1.3 da Deliberação, a SAMARCO informou que fará as tratativas com as operadoras dos sistemas de abastecimento de água e já iniciou, junto à Câmara Técnica, a definição e desenvolvimento dos estudos solicitados.

A empresa apresentou valores de referência obtidos em órgãos ambientais, os quais foram organizados em uma tabela, replicada a seguir.

TAP	MUNICÍPIO	Fonte alternativa	COORDENADAS	Vazão de Projeto (l/s)	Qmlp (l/s)	Q7,10 (l/s)
PF0022	Governador Valadares	Adutora do Rio Suaçuí Grande	18°51'19.2"S 41°47'12.4"W	900	28.100,00	6.900,00
PF0023	Linhares	Adutora da Lagoa Nova	19°23'23.81"S 40°8'59.38"O	200	3650	490
PF0023	Resplendor	Adutora do Córrego Barroso	19°17'54.2"S 41°15'44.6"W	18	55,00	2,10
PF0024	Colatina	Adutora do Rio Santa Maria	UTM WGS – 84 329251E / 7836679 N	75	12.030,00	1.820,00
PF0025	Colatina	Adutora do Rio Pancas	UTM WGS – 84 330256 E / 7842996 N	160	15.320,00	2.380,00
PF0028	Baixo Guandú	Adutora do Rio Guandú	UTM WGS – 289190 E / 7841107 N	42	25.980,00	4.260,00

Cabe apontar que não há registros de que essas informações tenham origem nos órgãos gestores de recursos hídricos dos Estados, que tem a atribuição de emitir as outorgas para as captações dos sistemas alternativos, mediante avaliação prévia das condições do balanço hídrico.

A empresa sugere que, para assegurar a disponibilidade hídrica de acordo com a tabela acima, haja o suporte do CIF na solicitação de fiscalização e controle de captações nos mananciais e bacias que compõem as captações alternativas.

Analisando as vazões de projeto estimadas para o atendimento das alternativas previstas diante das vazões de referência de estiagem (a empresa apresentou a $Q_{7,10}$), usadas para caracterizar a oferta hídrica dos mananciais superficiais em períodos de estiagem, observa-se que, na maioria dos casos, a oferta de água seria bem superior às demandas estimadas. Porém, no caso da alternativa proposta para o município de Resplendor é mais de oito vezes superior à oferta hídrica estimada do manancial selecionado.

Mesmo considerando que as alternativas propostas tenham por motivação original dar garantia aos sistemas de abastecimento que captam do rio Doce em situações onde a qualidade de água do manancial esteja comprometida para fins de abastecimento, as alternativas devem prover essa garantia prevendo que situações onde haja impedimento da captação do manancial principal possam ocorrer em momentos de estiagem ou mesmo em secas, como a que tem sido vivenciada na região. Nessas situações, os mananciais das soluções alternativas devem ser capazes de prover as vazões requeridas pelos sistemas alternativos, o que, à luz das informações

apresentadas, não seria possível no caso do manancial selecionado para abastecer a alternativa para o município de Resplendor.

Na primeira reunião da CT SHQA, foi mencionado que o rio Santa Maria estaria praticamente sem água, em função da severa seca que se abateu na região. Ou seja, mesmo que as vazões de referência – que caracterizam as condições de estiagem com base em dados históricos – sinalizem haver disponibilidade de água no manancial, pode não haver real segurança hídrica para a solução alternativa, seja pela existência de outros usos expressivos na bacia desse manancial (regulares ou não), seja pelo fato da vazão de referência adotada ter sido estimada com base em séries históricas que não contemplaram períodos de seca tão severa como a que está sendo vivenciada na bacia.

Cabe reforçar que a empresa não apresentou informações sobre a oferta hídrica dos mananciais subterrâneos, que permitissem alguma avaliação sobre a real capacidade de atendimento dos mananciais subterrâneos em relação às demandas previstas pelos sistemas alternativos que dependerão de poços.

Relacionado a esse aspecto, a empresa declara que foram construídos 4 poços no município de Galiléia, com sistema de tratamento independente, que atendem à capacidade estipulada no Acordo. Porém não são fornecidas maiores informações sobre a capacidade de atendimento dessa solução.

Diante dos elementos apresentados e das avaliações feitas em sua 2ª reunião, a CT-SHQA entende que a SAMARCO ainda não apresentou estudos técnicos de avaliação da oferta hídrica dos mananciais superficiais e subterrâneos selecionados para atendimento dos sistemas propostos, inclusive nos períodos de estiagem, conforme item 1.3 da Deliberação nº 04. A CT-SHQA sugere ao CIF que reforce essa solicitação à SAMARCO, solicitando que os estudos devem ser acompanhados da indicação das fontes das informações usadas nos estudos.

A CT-SHQA sugere ao CIF que solicite à empresa a avaliação de novos mananciais para suprir a demanda da alternativa planejada para o município de Resplendor, alertando a empresa que a mesma deverá apresentar outra solução para os locais onde a oferta hídrica dos mananciais propostos não for suficiente para garantir o abastecimento das soluções alternativas propostas, nos níveis estabelecidos na Cláusula 171 do TTAC.

Uma vez que os órgãos gestores adotam diferentes vazões de referência para os processos de outorga ($Q_{7,10}$, Q_{90} e Q_{95}), recomenda-se que os estudos a serem apresentados informem essas três vazões de referência dos mananciais selecionados para abastecer os sistemas alternativos.

Item 1.4: Apresentação de laudos comprobatórios que garantam que as águas provenientes dos sistemas de abastecimento que captam de mananciais subterrâneos atendam às exigências de potabilidade do Ministério da Saúde, em especial no que se refere à desinfecção.

A Samarco informou que todo projeto terá um período de comissionamento e testes, onde “a água circulada pelas estações de tratamento de água” será tratada e testada. A empresa informou que a água só será disponibilizada aos consumidores após a devida comprovação de potabilidade. No caso dos mananciais subterrâneos (poços profundos), a Samarco informou que inicialmente direcionará a água para tratamento nas estações de tratamento de água existentes

e, caso a água possua característica físico-química que não permita o tratamento convencional, será entregue um sistema auxiliar para retirada dessas características.

A empresa informou que nenhuma captação alternativa será enviada direta ao consumidor, passando sempre por sistema de tratamento de água adequado.

A CT-SHQA entende que deverão ser encaminhados aos municípios, ao CIF e à autoridade de saúde pública dos Estados, e dos Municípios, relatórios das análises dos parâmetros mensais, trimestrais e semestrais com informações sobre o controle da qualidade da água proveniente das soluções alternativas conforme o preconizado na Portaria MS nº 2914/2011, à medida que as soluções sejam implantadas e testadas, para que possam ser entregues aos responsáveis pela operação dos sistemas de abastecimento de água.

Item 1.5: *A inclusão de mananciais adotados para os sistemas alternativos no programa de monitoramento quali-quantitativo sistemático a ser implantado, previsto nas cláusulas 177 e 178 do TTAC.*

Sobre este item, a Samarco informou que os líderes do programa que tratam as cláusulas 177 e 178 serão formalmente comunicados para inclusão dos mananciais escolhidos no sistema de monitoramento.

Item 2.1: *Considerar, como um dos critérios de priorização para revegetação, as bacias que incluam os mananciais alternativos propostos pela SAMARCO.*

Este item da Deliberação nº 04 do CIF é direcionado à Câmara Técnica de Restauração Florestal. Em relação a este item, a SAMARCO informou que os líderes do programa que trata de restauração florestal serão formalmente comunicados quais bacias fazem parte do programa de captações alternativas de água.

4. Sugestões da CT-SHQA ao CIF

A CT-SHQA sugere ao CIF que:

- recomende à SAMARCO discutir os detalhes de concepção e dos projetos das soluções alternativas, com os municípios e os prestadores de serviço de abastecimento, de modo a garantir a sustentabilidade da operação da solução e que a mesma forneça água dentro do padrão de potabilidade vigente.
- defina como se daria eventual suporte/apoio do CIF, uma vez que os processos de licenciamento ambiental e outorga das captações dos sistemas alternativos (todas de domínio dos Estados) seguem procedimentos definidos pela legislação vigente e por regulamentação dos órgãos ambientais e de gestão de recursos hídricos, os quais devem ser observadas.
- avalie a pertinência e oportunidade de promover tratativas junto aos órgãos licenciadores e outorgantes no sentido de sensibilizá-los da importância de priorizar as análises

relacionadas às solicitações de licenças necessárias à implantação das soluções alternativas aos sistemas de abastecimento.

- avalie a pertinência e oportunidade de se manifestar acerca de questões relacionadas às desapropriações, negociações com concessionárias de energia elétrica e com operadores dos sistemas de abastecimento, uma vez que há expectativas por parte da SAMARCO que podem extrapolar as atribuições do CIF.
- formalize solicitação aos municípios e prestadores de serviço de abastecimento, para que os mesmos se manifestem sobre a situação atual das respectivas licenças/outorgas/autorizações, recomendando que sejam tomadas as providências necessárias para dar início aos processos de licenciamento/outorga/etc. que eventualmente não tenham sido iniciados.
- estabeleça que a SAMARCO apresente os termos de compromisso que já foram assinados pelos municípios, bem como avalie a pertinência e oportunidade de definir um prazo para que os municípios que não o fizeram, se manifestem formalmente sobre as soluções/projetos apresentadas pela SAMARCO.
- responsabilize a empresa SAMARCO por prover - pelo período que se fizer necessário - soluções provisórias que garantam, a todos os núcleos urbanos apontados na Cláusula 171, as condições de abastecimento de água para consumo humano, nas situações em que a qualidade da água bruta do rio Doce não permita aos sistemas atuais produzir água tratada dentro dos padrões de potabilidade exigidos pelo Ministério da Saúde.
- reforce a solicitação à SAMARCO de apresentar estudos técnicos de avaliação da oferta hídrica dos mananciais superficiais e subterrâneos selecionados para atendimento dos sistemas propostos, inclusive nos períodos de estiagem, conforme item 1.3 da Deliberação nº 04, solicitando que os estudos devem ser acompanhados da indicação das fontes das informações usadas nos mesmos, e aponte as diferentes vazões de referência adotadas pelos órgãos gestores com atuação na bacia em seus respectivos processos de outorga ($Q_{7,10}$, Q_{90} e Q_{95}), recomenda-se que os estudos a serem apresentados informem essas três vazões de referência dos mananciais selecionados para abastecer os sistemas alternativos
- solicite à SAMARCO a avaliação de novos mananciais para suprir a demanda da alternativa planejada para o município de Resplendor, alertando a empresa que esta deverá apresentar outra solução para os locais onde a oferta hídrica dos mananciais propostos não for suficiente para garantir o abastecimento das soluções alternativas propostas, nos níveis estabelecidos na Cláusula 171 do TTAC.
- que a SAMARCO, à medida que as soluções alternativas sejam implantadas e testadas, encaminhe aos municípios, ao CIF e à autoridade de saúde pública dos Estados e Municípios, relatórios das análises dos parâmetros mensais, trimestrais e semestrais com informações sobre o controle da qualidade da água proveniente das soluções alternativas, conforme o preconizado na Portaria MS nº 2914/2011.

